
Prêmio Ibermúsicas de canção para as infâncias

2024

O já clássico Concurso de Criação Colaborativa de Canções, em que criadoras e criadores da região compõem em duplas criativas, terá este ano um novo enfoque: estará especialmente orientado para as infâncias, segmento em que a canção ibero-americana tem se destacado. Entendendo a infância como o tempo da descoberta, do deslumbramento, da surpresa e da maravilha do mundo, o Ibermúsicas propõe neste novo concurso a possibilidade de criação de letras em todas as línguas dos países ibero-americanos, inclusive as originárias.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPMI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O objetivo deste concurso é promover a criação de música para crianças, bem como o reforço dos laços de cooperação entre intérpretes, compositores e autores de canções do sector musical ibero-americano. É por isso que esta convocatória foi concebida para a criação conjunta entre artistas de dois países membros do Programa. É um concurso aberto a todos os estilos musicais, incentivando estas actividades com total liberdade criativa.

2.2 Por cada país participante neste concurso, será premiada uma canção criada para crianças. As canções devem ser inéditas, nunca antes apresentadas em público ou premiadas. Devem incluir música e letra em espanhol, português e/ou nas línguas nativas dos países ibero-americanos, promovendo assim a diversidade linguística dos nossos territórios (Náhuatl, Guarani, Quechua, Aymara, Mirandés, etc.). Podem ser apresentados em formato de maquete ou trabalho acabado e carregados na plataforma da candidatura em MP3 ou similar.

2.3 Podem candidatar-se artistas pertencentes ao Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Venezuela por nacionalidade ou residência certificada.

2.4 As candidaturas devem incluir um artista de qualquer outro país membro do IBERMÚSICAS como co-criador da canção proposta.

2.5 Os participantes devem certificar-se de que o seu pseudónimo e o pseudónimo do cocriador estão claramente escritos nos documentos que o especificam. Os nomes artísticos não devem ser utilizados como pseudónimos. Qualquer indicação que revele a identidade dos artistas conduzirá à desqualificação da candidatura.

2.6 A canção deve estar registada no registo público de propriedade intelectual (direitos de autor) do país do artista que apresenta a canção.

2.7 No caso de a autoria das letras das canções não corresponder aos criadores, deve ser apresentada uma declaração manuscrita, assinada pelos autores, atestando que têm a autorização do autor da letra ou dos seus sucessores para participar neste concurso.

2.8 Só pode participar no presente concurso um único trabalho.

2.9 Os artistas que tenham beneficiado anteriormente deste concurso não podem voltar a participar no mesmo.

2.10 Para poderem participar neste concurso, os candidatos devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não devem ser inelegíveis para receber apoio no seu país de origem. Caso tenham sido seleccionados anteriormente em alguma das convocatórias do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas.

2.11 Só poderão participar os artistas registados no Catálogo Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

3.1 A organização do concurso designará um sistema de júri para cada país, que será composto por personalidades de reconhecido prestígio no domínio da música popular.

3.2 A seleção será feita com base nos seguintes critérios de seleção

- a qualidade da letra
- a qualidade da música
- a qualidade da união entre letra e música (os arranjos e/ou a instrumentação não serão relevantes para a qualificação)
- a originalidade da canção apresentada

3.3 O júri pode declarar o concurso total ou parcialmente nulo.

3.4 A decisão do júri é definitiva e inapelável.

4. SOBRE O PRÉMIO

4.1 Será atribuído um prémio de USD 2.000 (dois mil dólares) a cada uma das canções seleccionadas, correspondendo USD 1.000 (mil dólares) a cada criador/a. No caso de Portugal, será atribuído um prémio de € 2.000 (dois mil euros) por cada uma das canções seleccionadas, correspondendo € 1.000 (mil euros) a cada criador/a.

4.2 O dinheiro será entregue ao representante da candidatura.

4.3 Se a legislação do país o permitir e se o candidato tiver uma conta em moeda estrangeira, a subvenção poderá ser recebida em dólares americanos / euros (Portugal); caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio na data de acreditação da transferência.

4.4 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das bolsas, atribuíveis às taxas de câmbio das moedas, às comissões aplicadas pelos bancos e às taxas fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.5 Por sua vez, as canções seleccionadas como vencedoras poderão ser, no âmbito de uma eventual política de divulgação emanada de Ibermúsicas, editadas num álbum digital que poderá ser distribuído com fins promocionais e sem fins lucrativos.

4.6 O resultado do concurso será anunciado na **sexta-feira, dia 29 de novembro** de 2024, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 As candidaturas devem ser submetidas online no site do Programa Ibermusicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a equipa da Unidade Técnica do Ibermusicas para um atendimento personalizado.

5.2 As instruções constantes nos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de sábado, **15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará às 23h59 do dia 1 de outubro de 2024 e não serão consideradas as candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

6. COMPROMISSOS DAS/DOS CANDIDATAS/OS SELECCIONADOS

6.1 Após a atribuição do prémio, a canção deve ser reenviada em formato WAV, a 44100 kHz e 16 bits. A mistura final da canção selecionada deve ser feita da forma mais profissional possível, prestando especial atenção aos finais (sem ruídos e sem mutilar os sons de forma abrupta). Deve ser enviada com picos máximos abaixo de -3db. Se necessário, os artistas devem poder enviar faixas separadas da gravação para que possa ser feita uma nova mistura. É estipulado um prazo máximo de três meses entre a atribuição do prémio e a entrega da canção com o formato estabelecido.

6.2 Siempre que la canción ganadora se interprete o se edite deberá constar, después del título de la misma, el siguiente texto: "Obra ganadora del PREMIO IBERMÚSICAS DE CANCIÓN PARA LAS INFANCIAS- 2024". A tal fin deberá figurar también el logo de la institución de Cultura de su país y el de Ibermúsicas en lugar destacado y visible según el Manual de Marca que puede ser descargado desde: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.3 A apresentação da candidatura implica a aceitação por parte dos artistas de participar ad honorem numa atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante o Ibermúsicas.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos autorais das obras pertencem integralmente aos autores /as e compositores/as.

7.2 No âmbito de uma eventual política de divulgação emanada do Programa Ibermúsicas, as canções selecionadas como vencedoras poderão ser editadas num álbum que poderá ser distribuído com fins promocionais e sem fins lucrativos em formato digital ou físico. Entende-se que esta autorização é concedida a título gratuito, pelo simples facto de se candidatar. Os autores, compositores e intérpretes autorizam a produção destas edições e a sua distribuição promocional nos termos acima descritos.

7.3 Da mesma forma, os compositores e intérpretes cedem os seus direitos de imagem, voz e representação ao Programa Ibermúsicas exclusivamente no âmbito deste concurso, para a sua difusão gratuita nos meios de comunicação com o único objetivo de promover o concurso sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 O Conselho Intergovernamental do Programa Ibermúsicas é responsável pela alteração e interpretação do presente regulamento.

8.2 A decisão do júri sobre os prémios não pode ser objeto de recurso.

8.3 Se o Concurso não se puder realizar devido a circunstâncias imprevistas, não será aceite qualquer recurso.

8.4 A inscrição e a participação neste concurso implicam a plena aceitação das cláusulas anteriores.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser submetidas online no sítio do Programa Ibermusicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar o representante do país para um atendimento personalizado.

Os documentos solicitados a serem anexados são:

PASSO 1 - PERFIL

Perfil no “Catálogo do Sector Musical” no sítio web do Ibermúsicas.

Esta informação não será acessível aos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.

- Selecionar um único perfil de apresentação da candidatura. Perfil da/do compositora/or no Catálogo do Sector Musical do Programa Ibermúsicas **no qual não se pode fazer alusão ao pseudónimo.**

PASSO 2 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa/responsável pelo projeto

Esta informação não será acessível aos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Número de telemóvel de contacto
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Dados de cada criador

Esta informação não será acessível aos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.

- Criador 1: Nome completo; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados sobre a auto-perceção do género, dados sobre a identidade étnica, dados sobre o grupo populacional (urbano ou rural) e se é portador de deficiência.
- Criador 2: Nome completo; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados relativos à auto-perceção do género, dados relativos à identidade étnica, dados relativos ao grupo populacional (zona urbana ou rural) e se tem algum tipo de deficiência.

CAP 3 - Documentos da obra

informações a que os jurados não terão acesso, apenas para uso da Unidade Técnica

- Cópia do comprovativo do registo público da propriedade intelectual (direitos de autor) da canção apresentada. No caso de não ser possível apresentá-lo, será aceite uma nota manuscrita assinada pelos artistas em formato PDF.
- Uma declaração manuscrita e assinada em PDF que indique o título da obra apresentada e que esta não foi premiada, publicada ou estreada com o título

atual ou com qualquer outro título. Não precisa de ser autenticada por um notário público.

- Se for caso disso, uma declaração juramentada assinada e manuscrita certificando que tem a autorização do autor da letra em formato PDF.

CAP 4 - A canção

Informações para a avaliação dos júris

- País de onde o projeto é apresentado
- Título da canção
- Pseudónimo de cada criador
- Uma canção original e inédita, nunca antes apresentada em público ou premiada, que inclua música e letra em **espanhol, português e/ou línguas nativas dos países da região ibero-americana**. Pode ser apresentada em formato de demo ou de obra acabada e carregada na plataforma da candidatura em MP3 ou similar.
- Deve ser anexada a impressão da letra da canção apresentada, **assinada com ambos os pseudónimos** e indicando o título da canção.
- No caso de letras escritas em línguas diferentes do espanhol ou do português (Náhuatl, Guarani, Quechua, Aymara, Mirandés, etc.), deve ser apresentada uma tradução para espanhol ou português para avaliação do júri.